

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 246/2025

AUTORES: DEPUTADA CANTORA MARA LIMA

EMENTA:

INSTITUI O DIA ESTADUAL DE PREVENÇÃO AO AFOGAMENTO INFANTIL.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 246/2025

Institui o Dia Estadual de prevenção ao afogamento infantil.

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual de prevenção ao afogamento infantil, a ser comemorado anualmente em 18 de fevereiro.

§1º A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de abril de 2025.

CANTORA MARA LIMA

Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

No dia 18 de fevereiro de 2025, o efetivo do 9º Batalhão de Bombeiro Militar (9º BBM), de Foz do Iguaçu, Oeste do Estado, realizou o atendimento de emergência a um bebê de um ano e quatro meses, depois de ter ficado cerca de seis minutos submersa na piscina da residência da família.

A criança foi levada de carro pelos pais ao quartel do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMPR). As manobras, realizadas ao lado do portão de entrada do quartel, levaram cerca de 40 minutos, com os integrantes da força de segurança se revezando no socorro, entre massagem, de reanimação, como também manobras invasivas, com a presença da equipe médica.

Assim que o bebê apresentou um quadro adequado para o transporte foi levado para o Hospital Municipal dentro da ambulância, o transporte foi rápido e acompanhado por três veículos do Corpo de Bombeiros e pela viatura da Polícia Militar. Uma ação eficiente que salvou a pequena.

Os dados do Ministério da Saúde, extraídos do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), revelam que o Paraná é o estado da região Sul do Brasil que mais registra a morte de crianças por afogamento, sendo que nos últimos cinco anos com dados disponíveis um total de 166 jovens com idades entre 0 e 14 anos faleceram no estado em decorrência de afogamentos e submersões acidentais.¹



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Isso representa uma média de 33 óbitos por ano, com quase três ocorrências por mês. No ranking nacional, o Paraná, por sua vez, fica em 10º lugar.

O afogamento infantil é uma realidade alarmante em nosso estado e que requer atenção especial. Um momento de distração é suficiente para a morte de uma criança.

Portanto, a criação de uma data em alusão à prevenção ao afogamento infantil será um marco para a conscientização da sociedade sobre a importância de prevenir essas ocorrências e, ao mesmo tempo, uma forma de homenagear a ação heróica dos homens e mulheres que participaram do atendimento da pequena em Foz do Iguaçu.

Desta forma, a presente medida faz-se necessária e urgente, por isso, pedimos apoio para que a norma que sugerimos seja aprovada.

¹Link da matéria

<https://www.bemparana.com.br/noticias/parana/parana-e-o-estado-da-regiao-sul-com-mais-mortes-de-criancas-por-afogamento/>



DEPUTADA CANTORA MARA LIMA

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 22/04/2025, às 13:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **246** e o código CRC **1B7F4D5A3A4D0CE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1686/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 22 de abril de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 246/2025**.

Curitiba, 22 de abril de 2025.

Camila Brunetta
Mat. 24.523



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 22/04/2025, às 17:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1686** e o código CRC **1B7F4E5A3B5E3FA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1703/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 22 de abril de 2025.

Danielle Requião
Mat. 24.525



DANIELLE REQUIAO

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 22/04/2025, às 18:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1703** e o código CRC **1E7E4F5B3F5A6CF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 797/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 24/04/2025, às 14:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **797** e o código CRC **1D7F4B5C4A1C7EB**